



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES / PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539 / 92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036 / 10.**

RESOLUÇÃO CES-PI Nº 014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

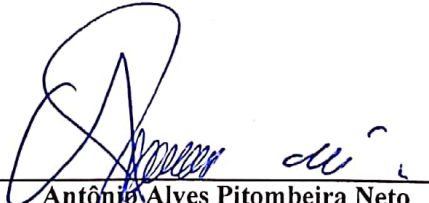
Dispõe sobre o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES-PI), em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Estadual nº 4.539/92 e alterado pela Lei Estadual nº 6.036/10; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando: I – A necessidade de normatizar as atividades da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí e suas Etapas por Regionais de Saúde; II – Apresentação em plenário da proposta de Regimento Interno da Conferência; III – Os debates do Plenário.

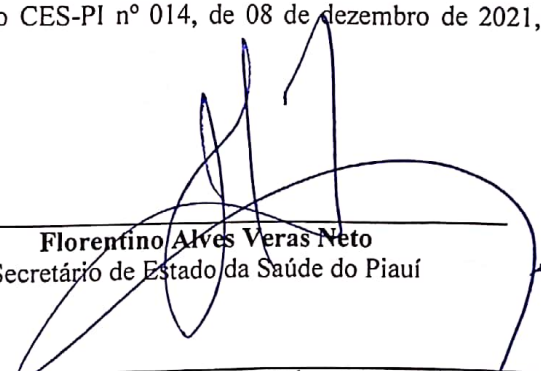
RESOLVE

Aprovar a proposta do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, que tem por Tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.



Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo a Resolução CES-PI nº 014, de 08 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Estadual 6.036/10.



Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
Rua Coelho Rodrigues, Nº 1535, Centro, Teresina (PI) – CEP 64000-080
Telefone: (86) 99557-4761 E-mail: cespi@saude.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO PIAUÍ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, convocada pela Resolução Nº 013, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 10 de dezembro de 2021, Nº 263, pág. 13, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde como Direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;

IV - Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade piauiense acerca da Saúde Mental como Direito e em Defesa do SUS;

V - Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as Etapas da 5ª Conferência de Saúde Mental do Estado do Piauí;

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde mental e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Regionais/ Territorial e Estadual, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VIII - Eleger a Delegação do Estado do Piauí para participar da Etapa Nacional na V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM).

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, em virtude da referência celebratória à V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), tem como tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

§ 1º - O eixo principal da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”.

§ 2º - Os eixos temáticos da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí são:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§ 3º - As apresentações das Expositoras/Expositores, nas distintas etapas da Conferência de Saúde Mental, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º - As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e conforme previsto na Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, é integrada pelos seguintes documentos e processos:

I - Relatório final da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí;

II - I Seminário Estadual de Saúde das Mulheres;

III - Seminário Nacional de Saúde das Mulheres Etapa Regional Nordeste;

IV - 1ª Conferência Popular Nacional de Saúde Mental Antimanicomial;

V - Atividades temáticas, nas áreas relacionadas no artigo anterior, a serem coordenadas pelo Grupo de Estudos Interdisciplinar de Políticas Públicas da Saúde (GEIPPS) e Comissões Interinstitucionais do CES-PI, de forma articulada com as questões transversais da saúde mental, de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

VI - Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e de conselheiros Municipais e Estaduais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

VII - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas das Regionais de Saúde e Estadual.

VIII - Fórum de Debates – espaço virtual gerenciado pelo CES/PI, que acolherá contribuições teóricas sobre o temário da Conferência, enviados para endereço posteriormente divulgado, com debates moderados. Os textos recebidos e publicados poderão ser utilizados nos debates da etapa



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

estadual e constar no Relatório Final.

§ 1º - As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede as etapas Regionais de Saúde e Estadual.

§ 2º - Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela V CNSM, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 4º - A V CNSM conta com 03 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Regional de Saúde: 01 de novembro de 2021 até 31 de janeiro de 2022;

II - Etapa Estadual: 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022;

III - Etapa Nacional: 17 a 20 de maio de 2021.

§ 1º - Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência de Saúde Mental serão conduzidos nas etapas Regionais de Saúde e na Estadual, com base em Documento Orientador de Apoio aos Debates elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - As deliberações da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 4º - A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I em sua integralidade.

§ 5º - Em todas as etapas da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§ 6º - A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Regional de Saúde, a delegação da respectiva Regional de Saúde para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional.

§ 7º - Em todas as etapas da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

(CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo Municipal/Regional de Saúde e Estadual e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I
DAS ETAPAS REGIONAIS DE SAÚDE

Art. 6º - As Etapas Regionais de Saúde da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí deverão utilizar por base este Regimento, bem como o Documento Orientador de Apoio aos Debates da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM).

§ 1º - A organização da Etapa Regional ficará a cargo do município sede do território, com participação direta do Conselho de Saúde correspondente, podendo haver a participação de outros municípios na organização.

§ 2º - A divulgação das Etapas das Regionais de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, em todos seus espaços.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa das Regionais de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde da sede do território que a compõem e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 7º - Para participação nas Etapas das Regionais de Saúde, os municípios deverão realizar plenárias ou conferência e eleição, de forma paritária, delegados/delegadas na seguinte proporção:

- I - Municípios até 20 mil habitantes - 4 delegados/delegadas;
- II - De 20.001 até 50.000 habitantes - 8 delegados/delegadas;
- III - De 50.001 até 100.000 habitantes - 16 delegados/delegadas;
- IV - De 100.001 a 200.000 habitantes - 32 delegados/delegadas;
- V - Acima de 200.000 habitantes - 128 delegados/delegadas.

§ 1º - Os Municípios que realizaram Conferências Municipais em período inferior a 02 (dois) anos deverão realizar Plenárias para discussão do tema e eixos da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí.

§ 2º - As Plenárias preparatórias das Conferências das Regionais de Saúde deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da V CNSM.

§ 3º - Poderá compor a delegação das Regionais de Saúde para a etapa Estadual, todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para as



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

quais não será assegurada passagem e hospedagem.

§ 4º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos da Etapa Municipal/Regional de Saúde para Teresina será de responsabilidade dos Municípios, com a sugestão de inclusão dos mais diversos sujeitos.

§ 5º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 31 de janeiro de 2022.

Seção II
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º - A Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, com base no Documento Orientador da V CNSM, ocorrerá entre 24 e 26 de março de 2022, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências das Regionais de Saúde; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 9º - Participam da Etapa Estadual as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos nas Conferências das Regionais de Saúde, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Poderão ser Delegadas e Delegados da Etapa Estadual:

- a) Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes;
- b) Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí;
- c) Delegadas eleitas e Delegados eleitos nas Conferências das Regionais de Saúde, obedecidos aos seguintes números:

1. Parnaíba - 40 delegadas/delegados;
2. Piripiri - 60 delegadas/delegados;
3. Teresina - 180 delegadas/delegados;
4. Campo Maior - 24 delegadas/delegados;
5. Valença - 16 delegadas/delegados;
6. Oeiras - 16 delegadas/delegados;
7. Picos - 60 delegadas/delegados;
8. Floriano - 32 delegadas/delegados;
9. Uruçui - 08 delegadas/delegados;
10. São Raimundo Nonato - 24 delegadas/delegados;
11. Bom Jesus - 30 delegadas/delegados.

(OBS: 01 delegado para cada 6.578 habitantes – para fechar em 500 participantes)

§ 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da Etapa Estadual buscará promover 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 10 - Na Etapa Estadual serão eleitas e eleitos **36 (trinta e seis)** Delegadas e Delegados que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, além de 30% de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, atendendo ainda de igual maneira o que está previsto neste artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde mental de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório Final da Etapa Estadual.

§ 2º - O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade deste Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 10 (dez) dias do término da referido etapa.

§ 3º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Etapa Estadual para Brasília será de responsabilidade do Estado.

§ 4º - O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual, dentre as Delegadas eleitas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§ 5º - As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para V Conferência Nacional de Saúde Mental deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, até **XX de XXXX de 2022**.

Art. 11 - As atividades preparatórias da Etapa Estadual da V CNSM devem ser organizadas em articulação com as Regionais de Saúde específicas do Estado do Piauí, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

Parágrafo único - Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias à Etapa Estadual da V CNSM.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - A 5ª CESM-PI será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva - 06 (seis) membros;
- b) Comissão Organizadora – 16 (dezesesseis) membros;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização - 05 (cinco) membros; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria - 05 (cinco) membros.

§ 1º - A **Comissão Executiva** terá os (as) seguintes representantes:

I - Coordenador - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

II - Coordenador (a) Geral-Adjunto (a): Coordenador (a) da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM);

III - Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Estadual de Saúde;

IV - 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

V - 01 (um) membro do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);

VI - 01 (um) membro da Gerência de Atenção à Saúde Mental.

§ 2º - A **Comissão Organizadora** da 5ª CEM-PI será composta conforme descrito abaixo:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI;

II - 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);

III - 02 (dois) representantes da Gerência de Atenção à Saúde Mental;

IV - 04 (quatro) representantes da Comissão Intersectorial de Saúde Mental (CISM);

V - 03 (três) representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde; e

VI - 05 (cinco) conselheiros (as) aprovados (as) pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde, usuários (as) e trabalhadores (as), sendo a maioria usuários (as)

§ 3º - A **Comissão de Comunicação e Mobilização** será composta pela Comissão de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde.

§ 4º - A **Comissão de Formulação e Relatoria** será indicada pela Mesa Diretora do CES-PI, podendo ter convidados não conselheiros (as).

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - À **Comissão Executiva** compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CEM-PI;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CEM-PI, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 5ª CEM-PI; e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

VIII - Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 14 - À **Comissão Organizadora** da 5ª CESH-PI compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CESH-PI, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais e/ou Macrorregionais/Regionais de Saúde Mental; e

V - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 15 - À **Comissão de Formulação e Relatoria** compete:

I - Elaborar e propor o Regimento e o Regulamento da 5ª CESH-PI;

II - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais / Regionais de Saúde e da Plenária Final da Etapa Estadual;

III - Consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais / Regionais de Saúde;

IV - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

V - Elaborar o Relatório Final da 5ª CESH-PI;

VI - Propor metodologia para a etapa final da 5ª CESH-PI;

VII - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 5ª CESH-PI; e

VIII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Macrorregionais / Regionais de Saúde à Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª CESH-PI.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização.

Art. 16 - À **Comissão de Comunicação e Mobilização** compete:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CESM-PI, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 5ª CESM/ PI;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da 5ª CESM-PI;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 5ª CESM-PI;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 5ª CESM-PI;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e
- VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Seção V
DOS PARTICIPANTES

Art. 17 - Os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I - Delegadas e Delegados com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

Art. 18 - As Delegadas e os Delegados da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí serão eleitas e eleitos na etapa Estadual obedecendo às seguintes regras:

I - Serão Delegadas e Delegados natos na 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí as Conselheiras e os Conselheiros Estaduais e Saúde, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos na Etapa das Regionais de Saúde.

II - Serão Delegadas e Delegados Natos os integrantes da Comissão organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí.

Art. 19 - A Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os, Convidadas/os e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§ 1º - A definição dos participantes da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí nas etapas regionais deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de Equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§ 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§ 3º - Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos sociais;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

IV - O número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Delegadas e de Delegados.

Art. 20 - O Conselho Estadual de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, comunicará pelo Portal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, a presença de Delegadas e de Delegados eleitas e eleitos, com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Seção VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da V Conferência Nacional de Saúde Mental, da seguinte forma:

I - Delegadas e Delegados que são Conselheiros estaduais de saúde e membros da Comissão Organizadora terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

II - Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa das Regionais de Saúde terão suas despesas de hospedagem e deslocamento para Teresina, custeadas pelos seus respectivos Municípios de origem, e de alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

III - Participantes por credenciamento livre, equipe de apoio e integrantes das Comissões terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, porém o deslocamento e hospedagem serão custeados pelo próprio participante.

Seção VII
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 22 - O Monitoramento das propostas da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Estadual de Saúde Mental.

Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A metodologia para a 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde, adequando ao quadro pandêmico do momento.

Art. 24 - Os critérios de participação das Delegadas, dos Delegados e dos Participantes para as Etapas Regionais de Saúde poderão ser os mesmos adotados na Etapa Estadual, conforme previsto neste Regimento.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí, *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.